



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 1.549, DE 2003**

Regulamenta o exercício profissional
de Acupuntura.

Suprime-se o inciso VI do art. 2º e os arts. 3º, 4º e 6º do
projeto em epígrafe.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

CD195211470900*